



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01342.003346/2021-94

Unidade Gestora: 113202

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE AUDITORIA MÉDICA E ASSESSORAMENTO OPERACIONAL, COM GESTÃO INFORMATIZADA PARA O PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO PLAM CNEN-IPEN, CELEBRADO ENTRE A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES E A EMPRESA CONNECTMED-CRC CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA.

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, alterada pela Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, consoante alínea “b” do inciso vi do artigo único do Anexo ao Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.402.552/0005-50, com endereço na Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, doravante denominada contratante, neste ato representado pela sua **Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN**, nomeada pela Portaria MCTI nº 306, de 08/04/2021, publicada no D.O.U. nº 67, página 8, Seção 2, em 12/04/2021, **Dra. ISOLDA COSTA**, Engenheira Química, casada, brasileira, Carteira de Identidade nº 10.566.230-6, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 044.130.418-44, e de outro lado a empresa **CONNECTMED-CRC CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº **03.523.778/0001-73**, com sede na Alameda Xingu, nº 512 - salas 1702, 1704, 1802 e 1902, Condomínio Evolution, Alphaville - Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP – CEP: 06455-030, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. ELTON HUGO CARLUCI**, Diretor Presidente, portador da Carteira de Identidade RG nº 32.792.569-3 (SSP/SP) e CPF nº 222.707.058-74 e pelo **Sr. EDUARDO RIBEIRO FARIA DE OLIVEIRA**, Vice Presidente, portador da Carteira de Identidade RG nº 12367790-9 (DIC-RJ) e CPF nº 116.872.757-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com o processo IPEN-CNEN nº 01342.003346/2021-94 e decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar a vigência do contrato em referência por mais 12 (doze) meses, **reajustando** o seu valor com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de **4,6507%**, passando o valor global atual do Contrato de R\$ 851.107,46 (oitocentos e cinquenta e um mil cento e sete reais e quarenta e seis centavos) para o valor global de **R\$ 891.032,12 (oitocentos e noventa e um mil trinta e dois reais e doze centavos)**, permanecendo as demais cláusulas contratuais pactuadas inalteradas e ratificadas.

Costa

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Tabela de Valores Atualizada:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Anual
1	Auditoria de credenciamento, de averiguação e de descredenciamento. CATSER: 8745	Contrato ou Negociação	156	R\$ 308,59	R\$ 48.140,04
2	Auditoria pré-eventos e perícia médica. CATSER: 8745	Evento	1920	R\$ 175,28	R\$ 336.537,60
3	Auditoria de grande risco. CATSER: 8745	Evento	624	R\$ 120,76	R\$ 75.354,24
4	Auditoria preventiva ou concorrente. CATSER: 8745	Evento	384	R\$ 131,60	R\$ 50.534,40
5	Auditoria de reembolso. CATSER: 8745	Nota Fiscal ou Recibo	540	R\$ 32,95	R\$ 17.793,00
6	Auditoria pós-faturamento (pequeno risco). CATSER: 8745	Guia de Atendimento	23016	R\$ 6,24	R\$ 143.619,84
7	Relatórios. CATSER: 8745	Relatório	276	R\$ 68,25	R\$ 18.837,00
8	Emissão de carteiras de identificação. CATSER: 8745	Carteira	2148	R\$ 0,72	R\$ 1.546,56
9	Central telefônica de regulação de atendimento 24 horas (Call Center). CATSER: 8745	Senha Emitida	9216	R\$ 15,45	R\$ 142.387,20
10	Assistente Social CATSER: 8745	Evento	48	R\$ 169,63	R\$ 8.142,24
11	Gerenciamento de Doenças Crônicas CATSER: 8745	Evento	400	R\$ 120,35	R\$ 48.140,00
Total (LOTE 1)					R\$ 891.032,12

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O prazo de vigência do presente aditivo é de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de 26/05/2023 com encerramento em 25/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O valor global do contrato passará de R\$ 851.107,46 (oitocentos e cinquenta e um mil cento e sete reais e quarenta e seis centavos) para **R\$ 891.032,12 (oitocentos e noventa e um mil trinta e dois reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As alterações realizadas por este termo de aditamento, desenvolve-se sob a luz do artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/1993, destacando todos os elementos e informações necessárias, de mesmo modo a observância dos valores reajustados, como disposto no artigo 65 § 8º da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à Conta de recursos do PTRES nº **168748**, Natureza de Despesa **339035-02**, Fonte de Recursos nº **1050000038**, Empenho: **2023NE000218** (SEI nº

1927707).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No(s) exercício(s) seguinte(s), despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, 24 de Maio de 2023.



ISOLDA COSTA

Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
IPEN-CNEN



ELTON HUGO CARLUCI

Representante Legal



EDUARDO RIBEIRO FARIA DE OLIVEIRA

Representante Legal

CONNECTMED-CRC CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA.

TESTEMUNHAS:

1 - RODNEY BUENO DE OLIVEIRA

Coordenador Substituto de Administração e Infraestrutura - COADM.

CPF nº 933.370.008-00

2 - EDSON DE OLIVEIRA ROLIM

Chefe do Serviço de Gestão de Assistência à Saúde – SEGAS.

CPF nº 035.001.488-40